



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**~~PROJETO DE LEI Nº 23/2019~~**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº. 158/2019**

“Dispõe sobre desafetação das áreas localizadas na Rua Cajamangas, na Chácaras Pinheirinho, autoriza a alienação para a Companhia Pública Municipal Pró-Habitação e dá providências correlatas”.

**Art. 1º** Ficam desafetadas de sua característica original de uso público, passando para a categoria de bens dominiais, os imóveis a seguir descritos:

I - Terreno situado na Rua Cajamangas, constituído por parte da chácara 04 quadra E das Chácaras Pinheirinho, em zona urbana, neste município e comarca de Embu das Artes, que assim se descreve: mede 11,25m de frente para a referida rua; 41,00m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; 41,30m do lado esquerdo e 16,25m nos fundos, confrontando do lado direito com a chácara 03, do lado esquerdo com a parte da chácara 04 e nos fundos com a chácara 05, encerrando a área de 569,50m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 7.976 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos a Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeverica da Serra - SP.

II - Terreno situado na Rua Cajamangas, constituído por parte da chácara 04 da quadra E das Chácaras Pinheirinho, em zona urbana, neste município e comarca de Embu das Artes, que assim se descreve: mede 11,25m de frente para a referida rua; 41,30m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; 42,20m do lado esquerdo e 16,25m nos fundos, confrontando dos lados direito e esquerdo com parte da chácara 04, e nos



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo***

fundos com a chácara 05, encerrando a área de 569,50m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 7.977 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos a Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeçerica da Serra- SP.

III - Terreno situado na Rua Cajamangas, constituído por parte da chácara 04 da quadra E das Chácaras Pinheirinho, em zona urbana, neste município e comarca de Embu das Artes, que assim se descreve: mede 11,25m de frente para a referida rua; 42,20m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; 43,66m do lado esquerdo e 16,25m nos fundos, confrontando dos lados direito e esquerdo com parte da chácara 04, e nos fundos com a chácara 05, encerrando a área de 569,50m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 7.978 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos a Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeçerica da Serra- SP.

IV - Terreno situado na Rua Cajamangas, constituído por parte da chácara 04 da quadra E das Chácaras Pinheirinho, em zona urbana, neste município e comarca de Embu das Artes, que assim se descreve: mede 11,25m de frente para a referida rua; 43,66m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; 46,00m do lado esquerdo e 16,25m nos fundos, confrontando do lado direito com parte da chácara 04, do lado esquerdo com propriedade de José Machado e Benedito Nunes da Luz e nos fundos com a chácara 05, encerrando a área de 569,50m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 7.979 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos a Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeçerica da Serra- SP.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens imóveis especificados no artigo anterior para a Companhia Pública Municipal Pró-Habitação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** Lei Orgânica Municipal de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 10 de dezembro de 2019.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*